

ARTIGO 47.º

Direito subsidiário

No caso de omissão da lei, dos presentes estatutos ou do regulamento interno, são aplicáveis ao agrupamento as disposições que regem as sociedades em nome colectivo.

ARTIGO 48.º

Pacto de jurisdição

Para dirimir qualquer eventual litígio emergente dos presentes estatutos ou com os mesmos relacionados será competente o foro da comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 49.º

Dispensa do relatório do ROC

Nos dois primeiros exercícios da actividade do agrupamento, a assembleia geral poderá dispensar a apresentação do relatório a que alude o n.º 3 do artigo 39.

Mais estipulam, ainda, os outorgantes:

Que fica desde já designado o seguinte conselho de administração, para o biênio 2003-2004:

António Joaquim Pereira da Silva Madeira, casado, residente na Rua do Capitão Mor Lopes Sequeira, lote 5, 3.º C, em Lisboa, em representação do membro Madeira & Seica, L.ª — presidente; Dinamérico da Graça Fernandes, casado, residente na Avenida das Acácias, 51, Rio de Mouro, Sintra, em representação do membro Bernardete & Dinamérico, L.ª — Administrador executivo; António Luís da Silva Marques, casado, residente na Avenida da República, 652, Parede, Cascais, em representação do membro António Marques, Oásis, Clube de Vídeo, L.ª — Administrador executivo; Manuel Fernandes Génio, casado, residente na Rua de Helena Tavares, 4, Algueirão, Sintra, em representação do membro Videorama — Comércio e Aluguer de Sistemas Audiovisuais e Multimédia, Unipessoal, L.ª — Administrador-adjunto; Rui Manuel Moreira Vidal Simões, divorciado, residente na Avenida de Alfredo Bensaúde, lote 15-B, 2.º, Direito, Lisboa, em representação do membro Bensaude — Videoclube Bazar e Tabacaria, L.ª — Administrador-adjunto.

Que o conselho de administração ora designado, fica desde já autorizado a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas de constituição, instalação e registo do agrupamento.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2002359733

HABIPSP — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5139/941125; identificação de pessoa colectiva n.º 503346195; inscrição n.º 07; número e data da apresentação: 07/20050616.

Certifico foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º, 4.º e 51.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 3.º

Âmbito

1 — A Cooperativa tem como âmbito de actuação todo o território nacional, com sede no Largo da Penha de França, 1, em Lisboa, junta da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

2 — A assembleia geral, pode deliberar a instalação da sede noutra local.

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é variável e ilimitado, no montante inicial de € 50 000 euros, em numerário, já realizado.

2 — O capital social é representado por títulos de capital nominativos de cinco euros cada um.

3 — Cada membro individual obriga-se a subscrever um mínimo de vinte títulos de capital, realizando no acto da admissão, pelo menos um quarto do valor do capital subscrito, podendo a parte restante do capital, ser realizada num máximo de três prestações mensais a contar da data da subscrição.

ARTIGO 51.º

Excedentes

A parte dos excedentes líquidos do exercício, será distribuída pelas reserva e fundos estatutários por deliberação a em assembleia geral.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2011156882

HENGOR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3316/920731; identificação de pessoa colectiva n.º 500133352; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 07/20030512.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao artigo 4.º, 7.º, n.º 3, e eliminado o n.º 4 do mesmo artigo.

Capital: 800 000 euros.

Teor dos artigos alterados:

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração é de oitocentos mil euros, e acha-se dividido em sete quotas, uma do valor nominal de cento e vinte mil euros e uma do valor nominal de quarenta mil euros, ambas do sócio Rui Manuel Lopes da Fonseca, uma do valor nominal de cento e sessenta mil euros do sócio Olímpio do Nascimento Gonçalves, e quatro iguais do valor nominal de cento e vinte mil euros uma de cada um dos sócios Eduardo Manuel da Silva Ramos, Fernando Henrique de Oliveira Algéos Teixeira, Manuel Joaquim Guerreiro Caço e Fernando Albino Epifânio.

7.º

1 — A sociedade terá um ou mais gerentes, conforme for deliberado pela assembleia geral, e obriga-se com assinatura de um gerente.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados consoante deliberação da assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de três gerentes.

4 — (Eliminado.)

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2002933260

IMOCOMÉRCIO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2597/911105; identificação de pessoa colectiva n.º 502648597; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 95/20040528.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cisão-fusão, aumento de capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 5.º

Modalidade: destaque de parte do património da sociedade cindida HCI — Construções, S. A., para os incorporar em cada uma das sociedades Imocomércio — sociedade Imobiliária, S. A., e Heli — Sociedade de Gestão Imobiliária, S. A.

Reforço: 8 000 000 euros.

Capital: 8 050 000 euros, representado por 1 610 000 acções do valor nominal de 5 euros cada.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de oito milhões e cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado e é dividido em um milhão seiscientos e dez mil acções cada uma, com o valor nominal de cinco euros.

Está conforme o original.

8 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 2005309796